



LEI N° 1.657

Data: 11 de dezembro de 2002.

SÚMULA: Altera o Anexo VI da Lei Municipal nº. 1200, de 27.06.1996, conforme especifica.

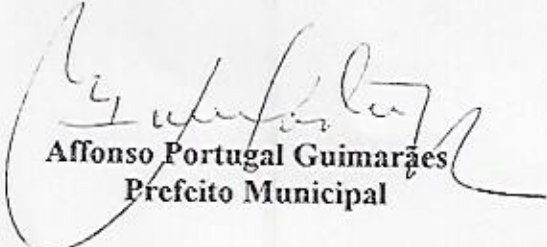
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
Lei,

Art. 1º. – O Anexo VI da Lei Municipal nº 1200/96,
que trata da contrapartida financeira devida ao Plantonista Médico, decorrente da
prestação de serviços do plantão, conforme estabelecido no Art.72 do supra-citado
dispositivo legal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Plantão	Valor/RS
PM-12	360,00
PM-24	720,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogados seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de novembro
de 2002, e revogadas as disposições em contrário, em especial a atual redação conferida
ao Anexo VI da Lei nº. 1200/96.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 11 de dezembro de 2002.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal